





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

10	ODI	ETO
T'A	UD	ETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO VEICULO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL ZERO KM; Veiculo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção hidráulica e ar condicionados sendo todos os itens originais de fábrica. Descritiva transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro) com comprimento interno mínimo de 2.00 metros, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2,00 metros; iluminação interna em led 12v; 02 tomadas 12v; uma janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1.90m sem corte na lataria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança do passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigê	Und	2
02	AMBULÂNCIA SEMI-INTENSIVA (TIPO FURGÃO), ZERO KM, teto Inteiriço moldado em fibra de vidro em coat-gel na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em módulos inteiriços, em fibra de vidro na cor branca lavável	Und	1









em coat-gel; Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante emborrachado (lavável); Parede divisória em compensado naval, revestida com passagem e porta de correr; Pega mão semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; Maca articulada retrátil com regulagem de encosto, confeccionada em estrutura de alumínio com colchete revestido em courvin automotivo e cintos de segurança e sistema de travamento; Descanso para as rodas da maca em aço-inox fixado no piso; Poltrona Giratória com cinto de segurança abdominal para o médico assistente; Iluminação de dupla intensidade com 06 (seis) luminárias em leds; 02 (duas) Luminárias direcionais à maca de superleds; 01 Tomada elétrica de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca; Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros; Bateria auxiliar 110A; Inversor de 1400 Watts senoidal; Sinalizador acústico-visual em leds (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno Sirene eletrônica constituída elípticocom120mmdealtura; amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) sons diferenciados. Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica; Sireneindicadoraliga/desliga; Luzes de advertência 04 (quatro) laterais següenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds; Luzes de advertência laterais seqüenciais (luz cena incolor) sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato UV de leds: translúcido com tratamento Luzes de advertência traseira sequencias (02 luminárias rubi vermelha), produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido UV tratamento Sinalizador estroboscópio na dianteira e traseira de veiculo emleds; Banco baú 03 (três) pessoas com cintos de segurança abdominais, com assento e encosto individuais sem quinas, confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada; Lixeira com porta embutida no banco baú; Armário tipo balcão com batentes nas bordas, portas de correr deslizantes, gavetas, suporte para prancha longa, local para guarda de bolsas de procedimento com portas deslizantes em acrílico, suporte para bomba infusora sem quinas vivas, revestidos interna e externamente confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada; Armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio confeccionado em compensado naval 15 mm revestido em fórmica texturizada na cor branca.

1.3. DA GARANTIA

- 1.3.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 1.3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE.







- 1.3.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 1.3.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município.
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei n^{o} 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n^{o} 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal n^{o} 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, para fins de melhor atendimento à população.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** e **ANEXO IV**, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O local para entrega do objeto será na Secretaria de Saúde na Cidade de Poranga, e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra no prazo máximo de **60 (Sessenta)** dias da emissão da mesma, expedida pela secretaria de origem.

6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.









- 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 7.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 7.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 7.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.







8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrão por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DE SAÚDE	17.17.10.305.0271.2.083		

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00.

10.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Nos precos já deverão constar a incidência de ICMS.
- 11.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 11.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 27 de outubro de 2020.

Raimunda Rodrigues Chaves Marinho
Secretária de Saúde







ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01	CONFORME ITEM DISCRIMINADO, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid.				
02	CONFORME ITEM DISCRIMINADO, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	Unid.				
	VALOR TOTA	\L				

Valor total	de R\$	 (C
A mior cocar	CIC ITA	 ()

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comerci	ial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL P	ARA ASSINATURA DE CONTRA	ATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF









ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

	QUE FAZEM EN COM A EMPRES					
DECLARA.						obdom 52
O MUNICÍPIO	DE PORANGA, pessoa , com sede	jurídica de à	direito	público in - Porang	terno, atra	vés da (o)
sob o nº	, com sede , neste ato re	presentado (a) pelo (a) Secretário	(a) de	
o Sr (a)	, inscrita ((o) no CPF No			doravante d	lenominado
de CONTRATA	ANTE, no final assinado, e o	do outro lado	, a Empi	resa	c	om sede na
	, Estado do					
CNPJ/MF n.º _	, representada į	pelo Sr (a)		, ins	crito (a) no	CPF/MF nº
	, no final assinada, dorav					
	atório nº					
	a Lei n.º 10.520, de 17/0 ajeitando-se os Contratant					
pactuadas:	ijertando-se os contratant	es as suas ii	Offilias e	as clausula	s e condiço	es a seguir
JE STATE OF THE ST						
CI ÁUSIII A PR	IMEIRA - DO FUNDAMEN	TOTECAL				
	esso de Licitação, na moda		o em co	nformidade	com a Lei	Federal nº
	/07/2002 - Lei que Regu	이번 없는 사람들이 얼마를 가게 되었다.				
	bsidiariamente.	mannenea O	regao,	E Lei 11- 0.00	0/ 23 e sua:	s arterações
posteriores, su	bsidiariamente.					
CI ÁIISIII A SE	GUNDA - DO OBJETO					
	e: AQUISIÇÃO DE					
2.1 Objectivo c	Quiotyno DE					
CLÁUSULA TE	RCEIRA - DO VALOR CON	TRATUAL				
3.1 - 0 valor to	tal deste Contrato é de R\$	();		
	acima estipulado já estão				as ou indire	etas, para o
	do objeto licitado, como in					
outros custos	decorrentes do cumprimer	nto das obrig	ações as:	sumidas, sen	n qualquer	ônus para a
Prefeitura Mur	nicipal de Poranga - Ceará;					
3.3 - Os itens o	ra contratados serão forne	cidos, confor	me abaix	(0:		
				36/	Valor	Vales
Item	Especificação	Qtde.	Und.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
4				Modelo	Unit	rotar
1.	Val	or Total				

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS









5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. $4^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 10.520 e suas alterações.
- 6.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.
- 6.3 Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados ao Pregoeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Saúde	XX.XX.XXX.XXX.XXXX.XXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	THE BUILD OF THE PARTY OF THE P

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 8.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 8.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 8.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 8.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

- 9.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 9.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Lei e as contidas no Edital e seus Anexos. 10.2 O objeto da licitação deverá ser entregue em local determinado pela Contratante, descrita em solicitação e/ou ordem de compra.
- 10.3 A entrega do objeto da licitação deverá ser feita conforme a necessidade e prévia solicitação expedida pelo Setor competente, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 10.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo subitem acima sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei e as contidas no presente Edital.







- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.6 A CONTRATADA deverá entregar o objeto da licitação de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e conforme a proposta de preços da empresa vencedora e se responsabilizará pela entrega dos mesmos, de forma imediata, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação.
- 10.7 O objeto a ser fornecido, deverá ser sempre de boa qualidade e fabricação.
- 10.8 O objeto da licitação deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.
- 10.9 Constatadas irregularidades nos itens, ou seja, no tocante à especificação e qualidade, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.10 Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato após a notificação por escrito, e mantido o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 12.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 12.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 12.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.









12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
 - I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
 - II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
 - III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;







14.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.
- 15.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante.
- 15.4 O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 16.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga – Ceará, de	e de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: O1. CPF	
02CPF	









ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO Nº/2020	
Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa, inscri	ta no CNPJ
sob o nº/, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)	
portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, pa participação no referido processo que:	
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impedisua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências por les presentes de les presentes de les presentes de la companya del la companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya de la companya	tivos para osteriores;
Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;	
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exig participação no presente certame; 	idos para
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação 	todas as ão;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabe edital; 	lecidos no
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 d 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.	e junho de o no inciso
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, p insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis and condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".	erigoso ou os, salvo na

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

Local e Data

M







ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o	nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a)	, portador	do Documento de Identidade nº DECLARA, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos legais para qu empresa; Micro Empresa (ME) ou E	ialificação como mpresa de Pequeno Porte uaisquer dos impedimento	(incluir a condição da e (EPP)), art 3º da Lei Complementar os do § 4º deste artigo, estando apta a

Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO

J/4